

EDITAL PROPE – Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ torna público o presente Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital de Abertura publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSJ e pelo Edital nº 19/2020 da CAPES disponível no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAO.pdf

1.1.1 Para fins deste edital considera-se https://www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php como o endereço eletrônico da seleção.

1.2 As cotas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) serão distribuídas entre os Programas desta instituição que detêm curso de Doutorado em conformidade com o Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico da seleção.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista (Modelo no Anexo IV).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 28 de janeiro e 08 de fevereiro de 2021.

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão mediante o encaminhamento para o e-mail da secretaria do programa de pós-graduação a que o discente encontra-se vinculado, do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste edital, assinado, digitalizado e acompanhado dos documentos, também digitalizados em formato PDF, previstos no item 3.3 deste edital.

3.3 São documentos necessários para a inscrição:

- I – cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

- III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III deste Edital;
- IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VI - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII - procuração conforme estabelecido no inciso XII do item 2.1;
- VIII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
- a) título;
 - b) palavras-chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.4 O Candidato poderá realizar a sua inscrição no processo seletivo sem a apresentação imediata do **comprovante de proficiência em língua estrangeira**, exigido nos termos do inciso VII do item 2.1 e do inciso III do item 3.3, e da **carta de aceite definitivo da instituição no exterior**, prevista no inciso II do item 3.3. Contudo, **deverá apresentar estes documentos até a data limite de 04 de março** prevista no cronograma deste Edital (Anexo V).

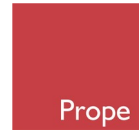
4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas, em conformidade com o que se expõe a seguir.

4.2 A primeira etapa será realizada pelo Colegiado ou por Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa de Pós-graduação da UFSJ contemplado com uma cota do PDSE.

4.2.1 O Colegiado ou a Comissão de Seleção estabelecerá seus critérios para escolha dos candidatos e estes critérios serão publicados no endereço da seleção na data especificada no cronograma deste edital - Anexo V.

4.2.2 A seleção será realizada na data determinada pelo cronograma do edital – Anexo V.



4.2.3 O resultado será publicado no endereço da seleção, na data especificada no cronograma deste edital, dando início à contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos do item 5 deste edital.

4.2.4 A classificação dos candidatos proveniente do resultado final desta primeira etapa será encaminhada à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para a realização da segunda etapa.

4.3. A segunda etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3.1 A segunda etapa da seleção será realizada nos seguintes termos:

4.3.1.1 Havendo a apresentação de listas de classificação, que contenham pelo menos um aluno aprovado, por todas as Comissões dos Programas de Pós-graduação contemplados com uma cota do PDSE, a segunda etapa seletiva será realizada de forma simplificada e as bolsas serão indicadas aos candidatos classificados nos primeiros lugares de cada lista classificatória.

4.3.1.2 As vagas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros programas, que apresentaram lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.3.1.2.1 As vagas não utilizadas pelos Programas de Pós-graduação em Rede poderão ser transferidas para candidatos de qualquer uma das IES integrantes da Rede. Para implementação desta transferência, estes programas deverão comunicar esta intenção ao Setor de Pós-graduação até a data prevista para publicação do resultado da primeira etapa de seleção.

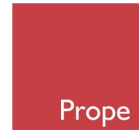
4.3.1.2.2 Uma vaga será transferida ao Programa de Pós-graduação detentor da maior nota na avaliação da CAPES.

4.3.1.2.3 Restando, ainda, vagas remanescentes, a Comissão de Seleção constituirá uma lista de ordenação, elaborada a partir das classificações remetidas pelos PPGs, que será ordenada segundo a data de matrícula dos alunos e as vagas restantes serão destinadas aos alunos mais antigos.

4.3.2 Na hipótese do Programa com maior nota de avaliação da CAPES não deter candidatos aptos à indicação prevista no item 4.3.1.2.2, todas as vagas ociosas serão distribuídas segundo a lista de ordenação prevista no item 4.3.1.2.3.

4.3.3 No caso de empate de candidatos na lista de ordenação elaborada segundo o critério da data de matrícula, a bolsa será concedida ao candidato que possuir a idade mais elevada.

4.4 O resultado da segunda etapa será divulgado no endereço eletrônico da seleção, conforme cronograma deste edital, dando início ao prazo para interposição de eventuais recursos.



4.5. Sendo aprovado ao final do processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no Link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-externo-pdse>, no período de 15 de março até as 17h do dia 12 de abril, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em conformidade com o Edital nº 19/2020/CAPEs.

5 DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação dos resultados da primeira e da segunda etapa, o candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

5.1.1 O pedido para reconsideração da primeira etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI, dirigido ao Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital.

5.1.2 O pedido para reconsideração da segunda etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII, e enviado ao Colegiado ou Comissão de Seleção encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital. O Colegiado ou a Comissão de Seleção encaminhará para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.1.3 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito expondo as razões e fundamentos da sua inconformidade.

5.2 O Recurso interposto perante o resultado da primeira etapa será apreciado pelo Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação responsável pela execução da etapa.

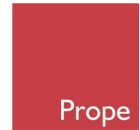
5.3 O Recurso interposto perante o resultado da segunda etapa será apreciado pela Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.4 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



6.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das normas que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas no endereço eletrônico de seleção.

6.3 Também é responsabilidade do candidato comunicar ao Setor de Pós-graduação-SEPOS (no endereço: sepos@ufs.edu.br) quaisquer alterações das condições de concessão desta bolsa, tais como: alteração do período do estágio no exterior, mudança de plano de trabalho, alteração de orientação/coorientação, etc.

6.4 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

6.5. A aprovação neste Edital não garante ao candidato a obtenção da bolsa em questão. A concessão da bolsa está sujeita ainda a avaliação e aprovação da CAPES.

6.6 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

OBS: De acordo com a CAPES (Aviso disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, acesso em 07 de janeiro de 2021 às 12:50h): “A Pandemia do Coronavírus-19 continua a impactar e alterar a vida das sociedades , nomeadamente a vida acadêmica (universidades) e o ensino superior. O início da Vacinação em muitos países é ainda recente e a nova cepa do vírus tem vindo a complicar o cenário a nível mundial. Assim sendo, a CAPES informa que aqueles editais que fizeram seleção de bolsistas ao longo de 2020 deverão ter a implementação das bolsas avaliadas constantemente, considerando as medidas sanitárias e as políticas de mobilidade adotadas nos países – destino dos bolsistas/pesquisadores, podendo ter o cronograma previsto em edital alterado. Ressaltamos, contudo, a firme disposição da CAPES em manter os seus programas, salvaguardando a saúde dos bolsistas e a ciência brasileira”.

São João del-Rei, Minas Gerais, 08 de janeiro de 2021,

Prof. Dr. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de São João del-Rei



Anexo I

Programa:	Cota:	Contato:
Programa de Pós-graduação em Bioengenharia	1	ppbe@ufs.br
Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais	1	fqmat@ufs.br
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	1	pmbqbm@ufs.br
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia	1	ppgbiotec@ufs.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	1	ppgcs@ufs.br
Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais	1	ppgmq@ufs.br
Programa de Pós-graduação em Psicologia	1	ppgpsi@ufs.br



Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____,
CPF _____, e-mail _____,
residente e domiciliado à Rua/Av. _____,
nº _____/Apto. _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____, telefone (____) _____, celular (____)
_____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Processo Seletivo Programa
Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da UFSJ, e para tanto faz anexar os
seguintes documentos:

1. (____) Cópia de qualquer documento de identidade (com foto) válido em todo o território nacional, ou passaporte se estrangeiro, nos termos do inciso I do item 3.3 deste Edital;
2. (____) Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
3. (____) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III deste Edital;
4. (____) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
5. (____) histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
6. (____) curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
7. (____) Procuração conforme estabelecido no inciso XII do item 2.1;
8. (____) proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente os requisitos elencados no inciso VIII do item 3.3.

Assinatura do candidato



Anexo III

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:



- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



Anexo IV

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: _____,

(nome completo do Bolsista)

CPF nº - _____, Fone: (____) _____ - _____ Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio eletrônico: _____

OUTORGADO: _____,

(nome completo do Procurador)

CPF nº - _____, Fone: (____) _____ - _____ Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio eletrônico: _____

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

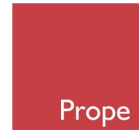
ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

Anexo V

Cronograma:	
Envio dos critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação para a PROPE	Até 26 de janeiro de 2021
Publicação dos Critérios específicos das Comissões de Seleção dos Programas de Pós-graduação	27 de janeiro de 2021
Realização das inscrições nas secretarias dos Programas de Pós-graduação	28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021
Realização da primeira etapa de seleção	09 a 12 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado da primeira etapa de seleção	12 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recursos em face da primeira etapa de seleção	18 e 19 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado final da primeira etapa de seleção	23 de fevereiro de 2021
Realização da segunda etapa de seleção	24 a 25 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado da segunda etapa de seleção	25 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recursos em face da segunda etapa de seleção	26 de fevereiro e 01 de março de 2021
Data limite para apresentação do comprovante de proficiência e da cartade aceite definitivo	04 de março de 2021
Publicação do resultado final da segunda etapa de seleção	08 de março de 2019



Anexo VI

Formulário para o Recurso da Primeira Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção/Colegiado do Programa de Pós-graduação em _____,

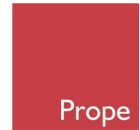
Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da primeira etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

Relação de documentos apresentados:

_____, MG, xx de xx de 2021.

Assinatura do candidato(a).



Anexo VII

Formulário para o Recurso da Segunda Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. André de Oliveira Baldoni,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da segunda etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

Relação de documentos apresentados:

_____, MG, xx de xx de 2021.

Assinatura do candidato(a).